



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 39/70

Espécie do Expediente : Cria cargo de provimento em comissão no quadro de funcionários municipais.

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 1 / dezembro / 19 70

Protocolado sob N.º 424/Fls. 28

ANDAMENTO

Encaminhado à sessão de 14/12/1970.

Relato

*Relatado pelo edil Delmar B. Halle,
foi aprovado por unanimidade.*

Em 23/12/70

*Assinado
Sr. Pipolino*

*Atendido
Em 28/12/70*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 631 / 70

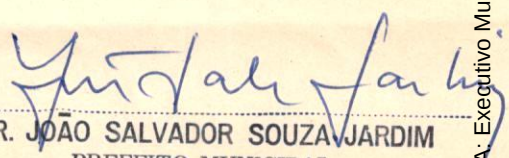
EM, 01 / 12 / 70

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à alta consideração dessa Egrêgia Câmara Municipal o incluso Projeto-de-Lei, criando um cargo de provimento em comissão, no Quadro de Funcionários Municipais.

Na conformidade das razões aduzidas em nossa mensagem contida no Of. nº 629, de 1º de dezembro de 1970, e diante da necessidade premente de dar melhores condições de funcionamento ao Conselho Municipal de Desportos, através de um cargo executivo que poliarize suas atividades, assim como oferecer ao Executivo o assessoramento adequado no campo dessas atividades, vimos solicitar a aprovação do projeto em tela, encarecendo aos nobres edis a importância de que se reveste a matéria para o bom andamento da administração municipal.

Na expectativa do acolhimento do projeto pela colenda Câmara Municipal, com sua aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos protestos de apreço e consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

DR. DELMAR BARTOLOMEU HELLER

DD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

N/CIDADE

PLE 039/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1EFA26642BF89EE1BB26AF32B3DA4609





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 39/10

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, e Gabinete do Prefeito, o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desportos, padrão VIII, de provimento em comissão.

Parágrafo único - O ocupante do cargo ora criado terá as seguintes funções principais:

a) coordenar as atividades do Conselho Municipal de Desportos, visando ao cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei nº 106, de 25 de outubro de 1966;

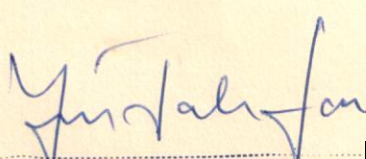
b) ter a seu cargo os serviços burocráticos da secretaria do referido Conselho, secretariar suas sessões e lavrar as respectivas atas;

c) assessorar o Prefeito em todos os assuntos pertinentes aos desportos, educação física e atividades correlatas da juventude guaibense.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela rubrica codificada sob o símbolo 80-3.1.1.1.01.06.1 - Vencimentos, constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL



PLE 039/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1EFA26642BF89EE1BB26AF32B3DA4609



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

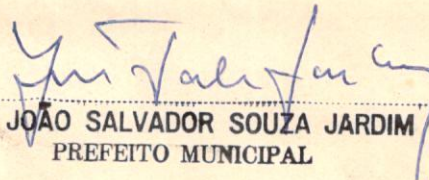
OF. N.º 646 / 70

EM, 14 / 12 / 70

Senhor Presidente

Tendo agora nos chegado às mãos o Of. Circ. nº 13/70, de 26 de novembro último, do Departamento de Esportes do Estado do Rio Grande - do Sul, cuja cópia segue anexa, versando sobre esportes municipais, vimos solicitar se digne V.Sª. determinar a inclusão do mesmo na apreciação, pela Egrégia Câmara Municipal, do expediente que enviamos através do Of. nº 629, de 1º de corrente, complementado pelo de nº 631, da mesma data, de vez que se trata de valioso subsídio ao estudo da matéria.

Antecipando nossos agradecimentos, valemo-nos da oportunidade para renovar-lhe as expressões de nossa estima e consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

DR. DELMAR BARTOLOMEU HELLER

DD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

N/CIDADE

PLE 039/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1EFA26642BF89EE1BB26AF32B3DA4609





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. Otávio Rocha, 22 - 7º andar - Pôrto Alegre - RS

Pôrto Alegre, 26 de novembro de 1970:

OF. Circ. nº 13/70

SENHOR PREFEITO

Com honra e satisfação estamos comunicando a V.Sª. que no VI Seminário de Esporte Gaúcho, realizado em Pelotas, no dia 22 de outubro-último, paralelamente aos IV Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul, foi aprovada unanimemente moção no sentido de que fôsse dirigida circular a tôdas as Prefeituras Municipais do Rio Grande do Sul, solicitando a criação ou dinamiza-ção dos Conselhos Municipais de Desportos. Igualmente em moção análoga foi sa-lientada a necessidade dos poderes Municipais, Executivo e Legislativo, reser-varem e destinarem áreas em seus Municípios e Distritos, visando a implantação de praças esportivas e recreativas, tão necessárias ao desenvolvimento harmôni-co do País e de tantos e tão salutares benefícios comprovados.

Ao ensejo, apresentamos a V. Sª. os protestos da mais elevada consideração e aprêço.

PROF. ADIL MÜLLER QUITÊS
DIRETOR DE ERGS

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

05
21
CÓPIA

PLE 039/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021218 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1EFA26642BF89EE1BB26AF32B3DA4609

